

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO**

AO PROJETO DE LEI AO PL Nº 148/2022

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 21/12/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 66/2022 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 148/2022 que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção e dá outras providências.”* E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa obter autorização para repassar recursos financeiros no importe de até R\$ 111.417,84 (cento e onze mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de rendimentos de aplicação financeira, em caráter de subvenção social, às seguintes entidades assistenciais: I – APAE – Instituto Santa Mônica, até os valores de R\$ 5.884,82/mês-----R\$ 70.617,84/ano; II – Fundação Frederico Ozanan De Itaúna, até os valores de R\$ 3.400,00/mês-----R\$ 40.800,00/ano

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontram-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Dianete do exposto, e após analisar o Projeto de Lei e a Emenda, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.
Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro